



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.528/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de Área Pública Municipal e a sua utilização para a implantação de Programa Habitacional, com a construção de 25 unidades habitacionais, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 23/05/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 038/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público destinado a uso comum do povo e a afetação para a finalidade específica de implantação de programa habitacional, com a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, a área de propriedade do Município, localizada na Rua João Assaloni, nº 250, bairro Mário Covas, neste Município, pormenorizadamente descrito na matrícula nº 18.948, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP, conforme documentação anexa.

Artigo 2º - A desafetação prevista no artigo 1º deste Projeto de Lei é necessária para viabilizar a execução do programa habitacional, que contará com recursos provenientes de repasses da União, conforme cadastramento do Município na plataforma TransferGov, sob a proposta nº 5600000020/2024, vinculada ao programa nº 5600020240048 do Ministério das Cidades

Artigo 3º - O Município compromete-se a observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do programa habitacional, incluindo a realização de estudos de impacto ambiental, licenciamento urbanístico e a observância dos direitos dos ocupantes da área.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de maio de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL